

## Legislação

### Legislação Informatizada - Decreto nº 71.346, de 9 de Novembro de 1972 - Publicação Original

Veja também: \_\_\_\_\_

**Dados da Norma**

---

## Decreto nº 71.346, de 9 de Novembro de 1972

Concede reconhecimento aos Cursos de Ciências Sociais, História e Filosofia, da Universidade de Brasília.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo número 254.913-72, do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

**Art. 1º.** É concedido reconhecimento aos Cursos de Ciências Sociais, História e Filosofia, da Universidade de Brasília, mantida pela Fundação Universidade de Brasília, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 1972; 151º da Independência e 84º da república.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 10/11/1972

#### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 10/11/1972, Página 10013 (Publicação Original)